



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 9339/3019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 34/2019, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de material de pintura, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **O BAIANÃO COMERCIAL DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.014.394/0001-89, com sede na Rua General Argôlo, 01, Baixa de Quintas, Salvador – BA, CEP: 40.300-410, telefone n.º (71) 3381-9734 / 3244-9935 / 98800-0135, e-mail adm@obaianaotintas.com.br, representada neste ato pelo Sr. Davi Soares Martinez, portador da Carteira de Identidade n.º 2062830-75, inscrito no CPF/MF sob n.º 389.190.105-44, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

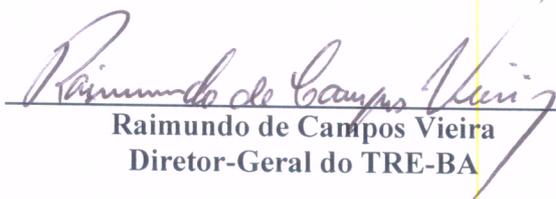
A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

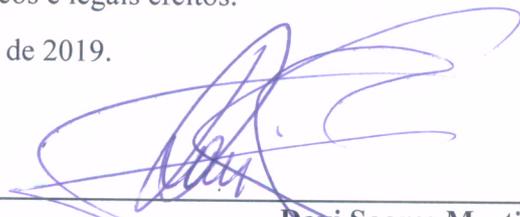
Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 22 de outubro de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA



Davi Soares Martinez
CPF N.º 389.190.105-44
**O BAIANÃO COMERCIAL DE
TINTAS LTDA - EPP**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

Item	Descrição	UN	Quant mín	Quant máx	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Massa corrida PVA comum. Marca / Modelo: Yalen / Massa PVA lata	18 l	03	50	36,44	1.822,00
5.	Solvente Poliuretano (Thinner PU)- embalagem 5 litros. Marca / Modelo: Tpomil / Solvente para PU	un	05	50	50,50	2.525,00
19.	Tinta esmalte sintético, cor verde folha (conforme prova). Marca / Modelo: Hidrotintas / Esmalte sintético 3,6 litros	gl	05	50	51,90	2.595,00

M. W. S.

R.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de **PINTURA** conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A Seção de Manutenção da Capital (SEMAC) é responsável pelo gerenciamento das aquisições das diversas espécies de materiais utilizados para a manutenção predial dos imóveis utilizados pelo TRE na Capital.

Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, diversos e de refrigeração para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais do edifício sede, do prédio anexo, do prédio dos Cartórios da Capital e do Centro de Apoio Técnico do TRE.

Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao Tribunal a segurança de atendimento da demanda.

Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste Termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. APRESENTAÇÃO DA PROVA

3.1 Para os itens 10, 19, 22, 23, 25 e 26, a Contratada deverá apresentar, sem ônus para o TRE, prova dos materiais, de acordo com as especificações exigidas no Edital, no prazo máximo de **10 dias úteis**, contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, que será emitido pela Fiscalização de Contrato, no prazo máximo de 30 dias corridos do recebimento da nota de empenho pela Contratada, mesmo que, em oportunidades anteriores, já tenha fornecido material igual ou equivalente ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

3.2 As provas deverão ser entregues na Seção de Manutenção da Capital do TRE-BA, situado na Primeira Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41745-901. O agendamento deverá ser realizado através dos telefones (71) 3373-7088 ou 3373-7361.

3.3 As provas apresentadas serão examinadas pelos servidores da Seção da Manutenção da Capital (SEMAC) no parecer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da entrega, suspendendo o prazo nesse período para entrega do pedido de fornecimento.

3.4 Em caso de necessidade de correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da desaprovação.

3.5 Havendo necessidade de nova correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da desaprovação.

3.6 Somente serão possíveis duas correções de prova.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador - BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

4.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

4.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones (71 -3373-7076 ou 71-3373-7078), ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

4.4 Para os itens **10, 19, 22, 23, 25 e 26**, o prazo para a entrega do material será de **20 dias**, contados da data do recebimento da notificação da aprovação da respectiva prova.

4.5. Nos pedidos subsequentes, a contratada ficará dispensada do fornecimento prévio de provas, assinalando-se-lhe um prazo de entrega de **30 dias** contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”.

4.5.1. A entrega, nesse caso, far-se-á em estrito acordo com as provas fornecidas quando da primeira solicitação.

4.6. Para os demais itens, o prazo para a entrega do material será de 30 dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

4.7. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4.8. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

5. RECEBIMENTO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando -se a sanar ou substituir, no prazo de 30 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de garantia legal (90 dias) apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega (subitem 3.4).

5.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

5.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5.9. No que se refere ao prazo de validade dos produtos, a contratada deverá observar o quanto disposto no **item 6.1, "P"**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- i) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- l) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- m) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- n) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- o) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- p) entregar materiais com intervalo de tempo decorrido entre a data de entrega e a data final de validade, equivalente a no mínimo 75% do total do prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega da **primeira prova do material** – 1% sobre o valor total do item, por dia útil de atraso, até o limite máximo de 10 dias úteis;
- b) Atrasar injustificadamente a entrega da primeira correção da prova do material – 1% sobre o valor total do item, por dia útil de atraso, até o limite máximo de 10 dias úteis;
- c) Atrasar injustificadamente a entrega da segunda correção da prova do material – 2% sobre o valor total do item, por dia útil de atraso, até o limite máximo de 5 dias úteis;
- d) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 1%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;
- e) inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue;
- f) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado;
- g) não sanar/substituir, no prazo de 30 dias, o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia legal (90 dias), vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor – 10 % do valor total de aquisição do material não substituído.

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem **8.1, alínea “d”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem **8.1, alínea “g”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

10.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.